



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.055, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação, no orçamento do Município, para o exercício de 2023, além da inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023.

**O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2023 um crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação no valor de R\$ 123.088,19 (cento vinte e três mil, oitenta e oito reais e dezenove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.015	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.015.002	Fundo Municipal de Assistência Social – Programas Federais		
02.015.002.08	Assistência Social		
02.015.002.08.244	Assistência Comunitária		
02.015.002.08.244.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.015.002.08.244.0005.2.136	Programa Proteção Social Básica		
02.015.002.08.244.0005.2.136.3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.660.000	2.000,00
02.015.002.08.244.0005.2.136.3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.660.000	121.088,19
<b>TOTAL</b>			<b>123.088,19</b>

**Art. 2º.** – Como recursos a abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, será utilizado o valor total de R\$ 123.088,19 (cento vinte e três mil, oitenta e oito reais e dezenove centavos), nos termos seguintes:

**I** – o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) é proveniente da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.015	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.015.002	Fundo Municipal de Assistência Social – Programas Federais		
02.015.002.08	Assistência Social		
02.015.002.08.122	Administração Geral		
02.015.002.08.122.0031	Programas Vinculados – FNAS		
02.015.002.08.122.0031.2.210	Gestão do IGD – Auxílio Brasil		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.015.002.08.122.0031.2.210.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.660.000	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000,00</b>

**II** – e o valor de R\$ 121.088,19 (cento vinte e um mil, oitenta e oito reais e dezenove centavos) é proveniente do Superávit Financeiro (Art. 8, Par. Único, LC 101/20) verificado no exercício anterior e constante na seguinte fonte de recursos:

<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
2.660.000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	121.088,19
<b>TOTAL</b>		<b>121.088,19</b>

**Art. 3º** - Fica acrescido na Lei Municipal nº 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, na seguinte meta de trabalho:

<b>02.015.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
2.136	Programa Proteção Social Básica	123.088,19
<b>TOTAL</b>		<b>123.088,19</b>

**Art. 4º** - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, também fica acrescido na Lei Municipal 2.011/2022 de 1º de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na seguinte meta de trabalho:

<b>02.015.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
2.136	Programa Proteção Social Básica	123.088,19
<b>TOTAL</b>		<b>123.088,19</b>

**Art. 5º** - Ocorrendo insuficiência no saldo da dotação constante deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.040 de 29 de novembro de 2022.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Jacaré, MG, 23 de Junho de 2023.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

  
**RENATO TIRADO FREIRE**  
Prefeito Municipal